



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2015

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

“Suspende a aplicação da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica suspensa a aplicação da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, que *“Disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016”*.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Imposta pelo art. 49, V, da Lei Fundamental, a presente iniciativa destina-se a suspender a aplicação da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015, que *“Disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2015/2016”*.

Essa alteração foi realizada durante reunião do CODEFAT (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador), realizada na manhã do dia 2 de julho de 2015. Foram 10 votos a favor e sete contra. Com essa decisão, metade do valor que seria pago para os trabalhadores neste ano será deixado para o ano que vem. Dessa maneira, o governo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

consegue postergar aproximadamente R\$ 10 bilhões em gastos, o que o ajuda no objetivo de realizar o superávit primário de R\$ 66,3 bilhões (o equivalente a 1,1% do PIB) em 2015.

A presente Resolução impõe novo prejuízo aos trabalhadores em nome da economia de gastos do governo para 2015. Segundo o representante da Força Sindical no CODEFAT, Sergio Luiz Leite:

“O governo, para economizar em torno de R\$ 9 bilhões, estendeu o calendário do pagamento, o que é muito ruim. Isso significa que alguns trabalhadores podem ficar até 18 meses sem receber o abono. (...) É uma pedalada. Em vez de ser a Caixa Econômica ou o Banco do Brasil, agora é o trabalhador que entrou na pedalada. São R\$ 9 bilhões que vão deixar de entrar na economia [neste ano]. Eles estão querendo que o trabalhador financie o governo”.

Representantes dos Sindicatos têm a mesma percepção de pedalada do governo em cima dos trabalhadores.

A Resolução nº 748, de 2015, não pode prevalecer como está, impondo-se a medida excepcional aqui preconizada.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2015

José Carlos Aleluia

Deputado Federal